



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2021

Do Objeto: Contratação de Empresa com profissional habilitado para avaliação de bens móveis inservíveis que irão a leilão, com emissão de laudo técnico de cada item, conforme termo de referência e planilha em anexo.

Do Contratado: Venturini e Cia LTDA

Endereço: Rua Antonio Feliciano Foletto, nº 305, Vila Formosa, Santa Maria - RS.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa o valor total de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos).

Da Justificativa:

A presente contratação visa observância ao art. 24 inc. I da Lei de Licitações, considerando presente no processo três orçamentos de preço, termo de referência e demais dados. Considerando que a escolha do vencedor foi realizada através da melhor proposta, encontrar-se a empresa habilitada para prestação de serviço a ser contratado, não estando no banco de dados de empresa inidôneas e atendendo as formalidades da lei.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Santana da Boa Vista, 30 de agosto de 2021.

Comissão de Licitação:

Fernanda Paliga da Rosa

Mirian Teixeira de Oliveira

Claiton Oliveira da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação através de dispensa de licitação de uma empresa com profissional habilitado para avaliação de bens móveis inservíveis que irão a leilão, com emissão de laudo técnico de cada item, conforme planilha em anexo a este termo de referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a avaliação dos bens móveis inservíveis (veículos e sucatas), do Patrimônio Público Municipal que estão em desuso ou não tem mais condições de recuperação ou ainda o custo da recuperação ou manutenção é muito alto para a Administração Pública Municipal.

Considerando que os mesmos precisam de laudo técnico com avaliação do estado que se encontram e também de valores iniciais para leilão e no quadro de funcionários não existe profissional habilitado para prestação deste tipo de serviço, sendo assim se faz necessário a contratação de uma empresa que disponha de engenheiro mecânico em seu quadro técnico para a execução do referido objeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço de avaliação de bens deverá ser executado no município de Santana da Boa Vista no local onde se encontram os bens móveis, sob supervisão de servidor designado.

Para a emissão do laudo técnico de cada item ou lote deverá ser realizado vistorias, levando em consideração o atual estado de conservação e funcionamento dos veículos, equipamentos e materiais; dos pequenos defeitos generalizados, da ausência de manutenções e falta de itens e peças, da quilometragem rodada e demais particularidades.

O laudo técnico deverá ser entregue com imagem (foto) de cada item ou lote, avaliação descrita em detalhes do estado em que se encontra e valor para lance inicial de leilão.

O relatório de avaliação, deverá ser entregue na Prefeitura no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de cada laudo emitido será de 200,00 (duzentos reais), sendo 66 itens totalizando 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Até cinco dias úteis após o recebimento e conferência do relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar o relatório dentro do prazo estipulado pelo termo;
- b) Entregar o relatório com avaliação de todos os itens descritos no termo;
- c) Entregar o relatório devidamente assinado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) pagar o preço do serviço conforme estabelece este Termo de Referência;
- b) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Rossano Duarte Teixeira, como fiscal do referido contrato.

Data 25/08/2021

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
LISTA DE VEÍCULOS E SUCATAS

Item	Descrição	Placa	Patrimônio	Valor
01	Ônibus Mercedes Bens 1118	IHO2958	3012	2.000,00
02	Ônibus Mercedes Bens OF 1313	LYN9196	3081	2.500,00
03	Camionete Tawner Hafei Pick-up	IRH4370	3019	2.000,00
04	Micro ônibus Volare V6 amarelo	IPG4809	3020	15.000,00
05	Micro ônibus Mercedes Bens 812 laranja	IHU0317	3011	10.000,00
06	Micro ônibus Volare Marcopolo 24p azul	IJY6936	3023	5.000,00
07	Onibus	ISR 8454	14845	50.000,00
08	Carregadeira Michigan L30		4985	10.000,00
09	Moto Niveladora Huberwarko		3057	10.000,00
10	Vibrador de emersão pendular CRB 36x5m		14500	2.000,00
11	Micro ônibus Mercedes Bens 912	ICJ4891	3092	5.000,00
12	Caminhão Agrale 8500 TCA	ISG 8433	3003	35.000,00
13	Caminhão Caçamba Mercedes 1414	IDM3911	3087	15.000,00
14	Automóvel Fiat Elba (SUCATA)	IHO5994	3077	150,00
15	Automóvel Versalhes	CJY4482	3073	1.000,00
16	Camionete Strada	IRD4204	3033	5.000,00
17	Trator New Holland 7630		3090	50.000,00
18	Trator Massey Ferguson 275		3088	15.800,00
19	Automóvel Volkswagen Gol	IPH7124	3042	1.000,00
20	Automóvel Fiat Ducato	ILX1017	3079	1.000,00
21	Automóvel Fiat Uno Mille (SUCATA)	IRD4178	3030	1.000,00
22	Automóvel Fiat Doblô	IRU5254	3026	7.000,00
23	Automóvel Fiat Siena	DVS 1320	3065	5.000,00
24	Automóvel GM Celta Spirit	IRL4287	3036	5.000,00
25	Veículo Fiat Palio	BCR 1551	3031	1.000,00
26	Veículo VW Golf GLX 2.0	MAG4647	3063	1.000,00
27	Ônibus	IDK 5698		5.000,00
28	Retroscavadeira Case 580L		3052	15.000,00
29	Trator Ford 8030		5195	25.000,00
30	Ônibus Mercedes Bens	IBB8271	3013	10.000,00
31	Van Peugeot Boxer	ISV7313	14879	10.000,00
32	Caçamba MB L1114	IAZ3579	3010	20.000,00
33	Ônibus M.B 1115	IHT 5480	3083	5.000,00
34	Corsa Sedan Maxx	ANN9625	3066	4.000,00
35	Trator Ford 7630 2		12023	2.000,00
36	Toyota Bandeirantes	IIQ1670	3048	18.450,00
37	Daewoo Espero CD (SUCATA)	CHA8818	3068	500,00
38	Polo Classic (SUCATA)	CTO3183	3080	500,00
39	Van Toyota lite ACE (DX 4WD)			2.500,00
40	Kombi	IEL4580	3457	500,00
41	Van Boxer Peugeot	ISS0751	3025	15.000,00
42	Micro ônibus Volare	IPG4795	3023	50.000,00
43	Caminhão M.B. 710	IHN2452	3014	20.000,00
44	Caminhão Caçamba	IAZ4171	3015	20.000,00
45	Uno Mille Fire	KVT2380	3064	3.000,00
46	Ômega Suprema GLS	AIJ5500	3074	5.000,00
47	Retroscavadeira JCB		3054	50.000,00
48	Patrol Case		3055	150.000,00
49	Uno	IPR2776	3032	3.000,00
50	Veraneio D20	IAR8674	3035	10.000,00
51	Ambulância Master	IUA1831	3047	45.000,00
52	Retro Randon 406B		3053	25.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

53	Retro case 580L		3052	5.000,00
54	Patrol Fiat Hallys		3056	1.500,00
55	Ambulância Parati (SUCATA)	IJU9620	3076	150,00
56	Onibus M3020	IHU0317	3011	2.500,00
57	Colhedora de Forragens de Precisão		14135	7.000,00
58	Celta Life	HHB4456	3067	5.000,00
59	2.510KG Sucata			0,25 KG
60	Van Toyota (SUCATA)			2.500,00
61	Ônibus	ITK 3845		60.000,00
62	Van	IVE 6109		25.000,00

SUCATAS

Item	DESCRIÇÃO	PESO APROXIMADO	VALOR R\$
63	Sucatas de eletrodomésticos	300 KG	0,50
64	Sucata de eletrônicos	50 KG	0,25
65	Sucata de eq. de informática	400 KG	0,25
66	Sucata mista	800 KG	0,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE IRÃO A LEILÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 018/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Contratação de uma empresa para avaliação de bens móveis inservíveis que irão a leilão, com emissão de laudo técnico de cada item, conforme planilha em anexo a este termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de assinatura deste contrato e execução total dos serviços, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O relatório de avaliação, deverá ser entregue na Prefeitura no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2 – Demais critérios em conformidade com o termo de dispensa e termo de referencia, o serviço deverá ser vistoriado pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

5.1 – A avaliação será executada no Município de Santana da Boa Vista, onde se encontram os veículos e sucatas, onde ter acompanhamento de servidor designado, no horário entre 08:00 as 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos relatórios e sua conferência, apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato (a contar do recebimento por parte da secretaria de fazenda).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.003, Manut. Sec. Mun. De administração, Despesa 49, Fonte de Recurso 001, Código 3.3.90.39, outros serv. Terc. PJ.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderão rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar serviço ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referência emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da do órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.5 – Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da secretaria solicitante.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

13.2- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
